



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR LEO DO IAPI**

**PROJETO DE LEI CM Nº. /2022**

**Ementa: Declara de Utilidade Pública, Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

**A P R O V A:**

**Art. 1º - Fica, declarado de Utilidade Pública, a Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix, localizada na Rua Romualdo Silveira s/n – Bairro Vila Cajueiro – Cariacica – Espírito Santo – CEP 29.155-270, inscrita no CNPJ sob o nº 43.994.646-0001-44.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 24 de agosto de 2022

---

**VEREADOR LEO DO IAPI**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
***GABINETE DO VEREADOR LEO DO IAPI***

**JUSTIFICATIVA:**

A Entidade que pretende ser reconhecida de Utilidade Pública, a nível Municipal, esta devida e regularmente constituída, a partir de sua existência Jurídica documentada por: Ata da Fundação, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

O Projeto de Lei, em epigrafe, é de se louvar a iniciativa de alguns moradores do bairro de Vila Cajueiro – ES, visto que, os mesmos estão fazendo um trabalho, suprimindo a falta do poder Público, o projeto em tela se faz necessário para que a referida Entidade ao ser reconhecida de Utilidade Pública Municipal, possa estar habilitada a manter convênios com os órgãos governamentais e também com a iniciativa privada, tendo assim, maiores condições em dar apoio, assistindo de forma programada as famílias em situação de miséria absoluta que infelizmente existem em nosso município.

Certo da compreensão dos ilustres colegas vereadores, conto com o voto dos mesmos, para aprovação da proposta em questão.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.994.646/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TERAPEUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FENIX
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE TERAPEUTICA FENIX	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R ROMUALDO SILVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.155-270	BAIRRO/DISTRITO VILA CAJUEIRO	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CT.ADM.FENIX@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9715-6262
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2022 às 08:33:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FÊNIX.



## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE.

Art. 1º Estatuto da OSC - Organização Social Civil da Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix em 09 de agosto de 2021. É uma organização de caráter científico e filosófico, beneficente, educacional, esportivo, cultural, de assistência social, entidade privada sem fins lucrativos, com duração indeterminada com Foro e sede na cidade de Cariacica, no endereço sítio três corações na Rua Romualdo Silveira, s/n, CEP- 29.155.270, Vila Cajueiro, Cariacica – ES. Podendo abrir filiais em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior. E que tem por objeto e fins:

**Parágrafo Único:** Tendo como objetivo voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

## CAPÍTULO II

### Das Finalidades

Art. 2º Das finalidades da Instituição:

A **Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix** tem como finalidade fortalecer, de forma planejada e contínua, a gestão e estrutura das organizações e negócios sociais na promoção da assistência social, ação social coletiva que visam potencializar a conscientização sobre os direitos sociais e civis das pessoas em risco social, do acolhimento, prevenção e assistência à dependência química, do empreendedorismo, da economia inclusiva, da defesa e garantia dos direitos humanos, saúde e desenvolvimento humano; da conservação do meio ambiente, do acesso à tecnologia, da arte, da cultura e do esporte, contribuindo para o desenvolvimento integral de todo o cidadão, estimulando sua autonomia na busca pela melhoria da qualidade de vida. Por meio de ações, serviços, projetos e programas no meio do atendimento e assessoramento, articular pessoas e instituições para promoção da cidadania, (re) construção de valores éticos e morais. Para alcançar os objetivos descritos neste artigo deste Estatuto, a **Associação Fênix** poderá: promover, coordenar, assessorar, colaborar, sugerir, propor ações, executar planos, programas, projetos e realizar as seguintes ações e atividades:

- I – Realizar o serviço de assistência e promoção social de modo geral, difundir e orientar conhecimentos através de seminários, palestras congressos, jornadas e cursos de especialização, treinamentos e capacitação tanto no Brasil como no exterior;
- II – Promover eventos culturais;
- III- Prover e promover cursos profissionalizantes e de aperfeiçoamento profissional, como forma de conscientização e ação junto a comunidade com apoio e participação de alunos das diversas faculdades e universidades.
- IV – Promoção do voluntariado;
- V – Criar e desenvolver Programa de prevenção, acolhimento, tratamento e orientação ao dependente químico e familiares;
- VI – Prestação de serviço permanente e sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- VII – Experimentação sem fins lucrativos de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comercio, emprego e crédito;







VIII – Promoção da ética da paz da cidadania dos direitos humanos da democracia e de outros valores universais;

IX - Produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, apoio ao desenvolvimento de novas formas de governança, gestão, tecnologias sociais, investimento social privado, que vise o desenvolvimento econômico e sustentável;

X - Estabelecer termos de fomento e colaboração, contratos e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com entidades públicas, privadas e cooperativas, nacionais ou estrangeiras, objetivando a promoção e difusão de sua finalidade;

XI - Realizar pesquisas, estudos técnicos, elaborar projetos, prestar serviços de planejamento, de gestão, assessoria, consultoria e ensino para profissionais, empresas, entidades e instituições públicas e privadas;

Parágrafo Primeiro – **Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix** poderá, para atingir seus objetivos, celebrar termos de parceria, termo de fomento, termo de colaboração e outros instrumentos com o Poder Público, entidades privadas com ou sem fins lucrativos e organismos internacionais.

Parágrafo Segundo – **Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix** desenvolve suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas e/ou ações, bem como de forma indireta, por meio de outras organizações sem fins lucrativos e instituições voltadas para o desenvolvimento social e sustentável.

Parágrafo Terceiro – **Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix** poderá ter serviço voluntário, atividade essa não remunerada, prestada por pessoa física a associação, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

### CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

#### Seção I

#### Dos Associados

Art. 3º **Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix** é integrado por número ilimitado de associados, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Art. 4º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Instituição.

#### Seção II

#### Da Admissão e do Desligamento

Art. 5º A admissão do associado:

I - dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 6º O desligamento do associado ocorrerá:

I - por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;



III – A exclusão, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o Centro.



Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

### Seção III Dos Direitos e Deveres

#### Art. 7º São direitos dos associados:

- I – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;
- II – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- III – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno.

#### Art. 8º São deveres dos associados:

- I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- II – manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- III – contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;
- IV – cumprir fielmente os fins da instituição;
- V - prestar ao Centro todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;
- VI - atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

### Seção IV Da Contribuição

Art. 9º O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 10º Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

**Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo continuará com os mesmos direitos e deveres.**

Art. 11º O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.







## CAPÍTULO IV

### Dos Colaboradores

Art. 12º Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades do Centro.

Art. 13º São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I - utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- II – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III – recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;
- IV - participar a Instituição a mudança de domicílio.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 14. O patrimônio da Instituição constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 15. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Art. 16. Constituem fontes de recursos da Instituição:

- I – contribuições dos associados e colaboradores;
- II – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III – doações, legados e aluguéis;
- IV – juros e rendimentos;
- V – promoções beneficentes;
- VI – venda de produtos e serviços realizados pela instituição, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.





## CAPÍTULO VI

### Prestação de Contas

Art. 17- A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto no regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origens públicas recebidas será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art.18 - A associação pode ser dissolvida pelo término do prazo de duração, quando seja constituída por prazo determinado; de pleno direito, quando não houver mais interesse dos associados em permanecerem associado, em decisão tomada por assembleia geral; pela existência de apenas um associado, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, cujo quórum será de 1/3 (um terço) dos associados. Em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta e após saldados os débitos de qualquer natureza se porventura existentes e preencha os requisitos da Lei 13.019/2017 e suas alterações.

## CAPÍTULO VII

### Da Administração

I – Assembléia Geral (AG)

II - Conselho Fiscal (CF)

III - Diretoria

## CAPÍTULO VIII

### Da Assembléia Geral

Art. 19. A Assembléia Geral (AG) é o órgão máximo do Centro, composta dos associados efetivos no pleno no gozo dos seus direitos, e reúne-se sob a forma da Assembléia Geral Ordinária (AGO), anualmente, no mês de agosto em dia que for designado pela diretoria Executiva, mediante prévia convocação feita aos associados, através de Edital, publicado em órgão de divulgação (caso existente), ou por meio de circulares expedidas a todos os associados, feita pelo Presidente, com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, para os fins constantes da convocação.

§ 1º Considera-se instalada legalmente a AGO, em primeira convocação, quando presentes a metade mais um dos associados efetivos, no pleno gozo dos seus direitos e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos associados acima mencionados.







§ 2º As reuniões da AGO são sempre abertas pelo Presidente da Instituição, ou por seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença do número legal de associados efetivos, para declarar a Assembléia instalada.

§ 3º A mesa dos trabalhos da AGO é composta do Presidente e do Secretário da Instituição ou, em sua ausência, de 1 (um) secretário escolhido pelo Presidente; quando for o caso de haver impugnação de atos administrativos da Diretoria, o Presidente solicitará à Assembléia indicação de um associado para presidi-la.

§ 4º Quando se tratar de eleição do Conselho Fiscal, o Presidente convida os associados efetivos a procederem, por aclamação, ou escrutínio secreto, a eleição dos mencionados membros.

§ 5º Realizada a eleição, o Presidente proclama eleitos os membros da Diretoria e do CF, dando-lhes posse imediata, em nome da AGO.

§ 6º Em caso de empate, será considerado eleito o associado mais antigo; persistindo o empate, o mais idoso.

§ 7º As deliberações das AGO são tomadas por maioria simples de votos dos associados efetivos presentes, com exceção dos casos específicos previstos no Estatuto, tendo o seu presidente o voto de desempate.

§ 8º No final de cada reunião da AG, a ata é lida, discutida e aprovada pela Assembléia, e assinada pelos Presidente e Secretário.

§ 9º O comparecimento de não associados às reuniões das AGO somente é permitido quando a convite ou convocação da Diretoria e ou do Presidente do Centro, ou a convite de um dos membros da Assembléia, mediante autorização do Presidente da reunião.

Art. 20. São as seguintes as atribuições da AGO:

I - eleger e considerar empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal trienalmente.

II - tomar conhecimento, anualmente, do parecer sobre o relatório da Administração e do parecer do CF sobre Balanço Patrimonial, a demonstração da receita e da despesa, e a prestação de contas da Diretoria, referentes ao exercício anterior de 01 de janeiro a 31 de dezembro, analisá-los e aprová-los; e

III - deliberar sobre os assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfeitas as prescrições legais, estatutárias e regimentais.

Parágrafo único. A AGO prorrogará os seus trabalhos por tantos dias quantos se fizerem necessários.

Art. 21. A Assembléia Geral Extraordinária (AGE) é convocada, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, nos seguintes casos:

I - mediante deliberação da Diretoria, ou do Presidente;

II - mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente, assinado no mínimo por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos quites, no pleno gozo dos seus direitos.





III - para reformar este Estatuto, no todo ou em parte, devendo as deliberações serem tomadas por votação mínima por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos presentes à reunião, no gozo de seus direitos;

IV - para deliberar sobre aquisição, alienação ou estabelecimento de gravames ou assuntos congêneres sobre imóveis, devendo as deliberações serem tomadas por votação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos associados efetivos presentes à reunião no gozo de seus direitos;

§ 1º As AGE previstas no inciso II e III deste artigo deverão ser realizadas, no máximo, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos requerimentos na Secretaria da Associação.

§ 2º Caso a maioria absoluta dos requerentes, ou seja, metade mais um, referidos no inciso II e III deste artigo não compareçam à reunião da AGE, esta não se realizará.

Art. 22. A convocação e o modo de funcionamento da AGE são idênticos aos da AGO, naquilo que lhe competir.

Art. 23. As AGO e AGE só podem discutir ou deliberar sobre assuntos constantes da convocação.

#### **CAPÍTULO IX Do Conselho Fiscal**

Art. 24. O Conselho Fiscal (CF) é composto de 03 (três) membros titulares todos associados efetivos e considerados empossados pela AGO, por aclamação ou escrutínio secreto.

§ 1º Toda escrituração deve estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

§ 2º O mandato dos membros do CF é de 3 (três) anos.

§ 3º São atribuições do CF;

- a) Dar parecer sobre o balanço e demonstração da receita e da despesa, e a prestação de contas da Diretoria referentes ao exercício anterior de 1º de janeiro a 31 de dezembro, encaminhando-o a AGO;
- b) Examinar quando julgar necessário os livros documentos e outros papeis referentes à Tesouraria dando ciência previa ao Presidente no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência; e
- c) Fiscalizar a gestão econômico-financeira da instituição.

§4º O Balanço Patrimonial a Demonstração da Receita e da Despesa as contas a serem examinadas e os livros e documentos que os comprovem serão postos à disposição do CF, pela tesouraria na sede da instituição no mínimo, 8 (oito) dias antes da data da realização da AGO, para estudo e emissão do parecer a que se refere "a" do parágrafo anterior, os quais serão a ele devolvidos ate 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização da aludida Assembleia.





§ 5º O CF pode ser convocado em caráter extraordinário mediante deliberação da Diretoria ou do Presidente ou por solicitação escrita de 2 (dois) dos membros efetivos do CF dirigida ao Presidente da Instituição.



§ 6º O conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês.

## CAPÍTULO X Da Diretoria

Art. 25. A Instituição é administrada por uma Diretoria composta de membros, eleitos dentre os associados efetivos, com os seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro;

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos de 09/08/2021 a 08/08/2024, podendo ser reeleitos.

§ 2º A Diretoria é eleita, e empossada, trienalmente, no mês de agosto na reunião ordinária por aclamação ou escrutínio secreto.

Art. 26. Compete à Diretoria:

- I - dirigir e administrar a Instituição, de conformidade com as disposições estatutárias e regimentais;
- II - decidir sobre medidas administrativas;
- III - deliberar sobre assuntos de interesse da Instituição, obedecidas as normas estatutárias e regimentais;
- IV - criar tantos departamentos e órgãos, quantos necessários, podendo extingui-los, quando julgar conveniente;
- V - homologar a designação ou a dispensa de diretores e dirigentes de departamentos e órgãos, para exercerem cumulativamente outros cargos ou funções, feitas pelo Presidente;
- VI - designar substitutos para os membros da Diretoria em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VII - autorizar operações financeiras em benefício da Instituição;
- VIII - autorizar despesas e pagamentos;
- IX - deliberar sobre as admissões e os pedidos de demissão de associados;
- X - deliberar sobre as admissões e demissões de empregados;
- XI - providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da Instituição;
- XII - conceder as licenças solicitadas pelo Presidente;





XIII - designar, previamente, as datas das reuniões da AGO, e da Diretoria, quando de sua iniciativa;

XIV - fixar a mensalidade dos associados;

XV - conceder, a seu critério, anistia das mensalidades, aos associados em atraso;

XVI - propor reforma do Estatuto, que será encaminhada para o respectivo parecer da AGE;

XVII - fixar o mandato dos Dirigentes dos Departamentos e órgãos, podendo eles ser novamente indicados para os seus cargos.

§ 1º A Diretoria reúne-se em caráter ordinário, mensalmente, em data por ela escolhida e, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente, ou pela maioria de seus membros, por intermédio dele, devendo as deliberações a serem tomadas por votação mínima de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos presentes a reunião, no gozo dos seus direitos;

§ 2º As reuniões da Diretoria são iniciadas legalmente com a presença de, no mínimo, metade mais um dos seus membros e as suas decisões são tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente voto de desempate.

§ 3º A ausência de qualquer membro da Diretoria a 3 (três) reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, sem causa justificada, é considerada como renúncia tácita do respectivo cargo.

§ 4º A ata de cada reunião da Diretoria será, na reunião seguinte, lida, discutida e por ela provada e assinada pelos Presidente e Secretário.

§ 5º Os Dirigentes dos Departamentos e órgãos comparecem às reuniões da Diretoria, por convocação ou convite dessa ou do Presidente, ou por solicitação de ambos, sem direito a voto.

§ 6º O comparecimento de outras pessoas, além de seus membros e dos Dirigentes dos Departamentos e órgãos, às reuniões da Diretoria, somente é permitido quando a convite ou convocação da própria Diretoria ou do Presidente da reunião, ou a convite de um dos diretores, mediante autorização do Presidente desta.

Art. 27. A Diretoria poderá designar seus assessores, atribuindo-lhes incumbências de interesse da instituição, a seu critério.

## CAPÍTULO XI

### Das atribuições dos membros da Diretoria

Art. 28. As atribuições dos membros da Diretoria, além de outras previstas no Estatuto, estão enumeradas a seguir:

§ 1º Compete ao Presidente:

I - dirigir e administrar a Instituição, na esfera de suas atribuições;

II - representar a Instituição por si ou por sua delegação, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;





III - designar previamente as datas das reuniões da AGO, do CF e da Diretoria, quando de sua iniciativa;

IV - convocar as reuniões da Diretoria, dos CF e da AGO, e presidi-las, quando não houver impedimentos; e, em geral, todas as demais reuniões da Instituição, ou designar quem as dirija;

V - designar ou dispensar todas as comissões que se tornarem necessárias à execução dos serviços ou atividades que a Instituição se proponha prestar;

VI - autorizar despesas e pagamentos, até o limite estabelecido pela Diretoria.

VII - admitir ou demitir, após deliberação da Diretoria, os empregados da Instituição;

VIII - representar ou nomear representação da Instituição em congressos, confraternizações, encontros, simpósios e congêneres;

IX - apresentar anualmente: relatório da administração da Instituição; o Balanço Patrimonial, a Demonstração da Receita e da Despesa, e a respectiva prestação de contas, ao CF;

X - praticar todos os atos necessários à administração ou de interesse da Instituição, que não estejam especificados nas disposições estatutárias e regimentais, dando ciência à Diretoria, na sua primeira reunião, após o fato;

XI - assinar todos os documentos de caráter oficial, visando a cópia dos que forem expedidos sem a sua assinatura;

XII - receber auxílios, subvenções, doações, legados e quaisquer valores destinados à Instituição, podendo delegar poderes para tal fim;

XIII - determinar a elaboração, assinar e mandar tornar públicos as portarias destinadas a dar conhecimento das deliberações, resoluções e decisões da AGO, dos Conselhos, da Diretoria e do Presidente;

XIV - designar ou dispensar os dirigentes dos departamentos e dos órgãos, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria;

XV - designar ou dispensar Diretores e dirigentes de departamentos e dos órgãos para exercerem cumulativamente outros cargos ou funções, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria;

XVI - assinar, com o Tesoureiro, os documentos que representam valor, como cheques e os que julgar necessários, referentes à Tesouraria;

XVII - designar seus assessores, atribuindo-lhes incumbências de interesse da Instituição, a seu critério;

XVIII - firmar em nome da Instituição, devidamente autorizado pela Diretoria, pela AGO, conforme cada caso, contratos, distratos e outros documentos de responsabilidade, ou delegar poderes para tal fim, devendo as procurações dadas em nome da Instituição ter validade até o dia 31 de dezembro de cada ano, podendo ser renovadas;





XIX - conceder as licenças solicitadas pelos membros dos Conselhos, da Diretoria, pelos Dirigentes dos Departamentos e órgãos, assessores, membros de comissões e congêneres;

XX - ser o diretor do Boletim Interno ou Informativo e do jornal, revista ou congêneres da Instituição, designando os respectivos auxiliares;

XXI - designar os responsáveis pelos programas radiofônicos e congêneres, vinculados à Instituição; e

XXII - dar o voto de desempate nas reuniões.

§ 2º Compete ao Vice-Presidente:

I - colaborar com o Presidente;

II - substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções;

III - supervisionar, a critério da Diretoria, departamentos e órgãos e acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Departamento ou órgão.

§ 3º Compete ao Secretário:

I - dirigir os serviços da Secretaria;

II - organizar o registro geral dos associados, mantendo-o sempre em ordem e em dia;

III - organizar e manter em ordem e em dia todos os serviços da Secretaria;

IV - assessorar o Presidente durante as reuniões;

V - redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência a ser expedida, dentro das suas funções;

VI - ler, nas reuniões, o expediente recebido e que deva ser submetido à apreciação da Diretoria;

VII - cientificar os interessados a respeito das reuniões pela Diretoria ou pelo Presidente;

VIII - instruir os requerimentos e outros papéis que devam ser despachados pelo Presidente e dar parecer ou citar os dispositivos a que se refiram;

IX - apresentar ao Presidente os dados necessários relativos à Secretaria, para sua inclusão nos relatórios anuais, colaborando na sua elaboração;

X - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções;

XI - supervisionar, a critério da Diretoria, departamentos e órgãos e acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Departamento e órgão; e

XII - assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.







§ 4º Compete ao Tesoureiro:

I - arrecadar as receitas da Instituição, inclusive rendas, donativos, legados, mensalidades, dentre outras, depositando-as em estabelecimentos bancários, escolhidos pela Diretoria;

II - recolher ao estabelecimento bancário ou estabelecimentos bancários os saldos julgados disponíveis pela Diretoria, até 5 (cinco) dias úteis após o seu vencimento;

III - efetuar pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente, preferencialmente em cheques;

IV - trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

V - apresentar os balancetes mensais e submetê-los à aprovação da Diretoria;

VI - apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração da Receita e da Despesa, de cada exercício, para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII- supervisionar todo o serviço de cobrança tomando as medidas necessárias para que ele se mantenha em ordem em dia.

VIII- assinar juntamente com o Presidente, os balancetes, balanços, cheques, etc.. bem como todo o expediente da Tesouraria;

IX- supervisionar a critério da Diretoria, departamentos e órgãos e acumular, quando necessário, a função de Dirigente e Departamento ou órgão; e

X- prestar a diretoria ou ao Presidente a qualquer momento quando solicitado todos os esclarecimentos necessários sobre os serviços e atividades da Tesouraria verbalmente ou por escrito conforme lhe seja pedido exibindo talões de cheques cadernetas ou estabelecimentos bancários onde existir dinheiro ou valores da instituição apresentando também importâncias valores e documentos referentes e existentes na Tesouraria ou em outros locais sob a sua responsabilidade.

## CAPÍTULO XII Das Eleições

Art. 29. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de Agosto, sendo de 03 (três) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

I - convocada a Assembléia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliara eleição;

II - não será permitido o voto por procuração;

III - somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;

IV - apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembléia Geral.





### CAPÍTULO XIII Disposições Gerais

Art. 30. É vedada a distribuição de lucros, bonificações, vantagens ou dividendos, e de seu patrimônio ou suas rendas a conselheiros diretores dirigentes assessores benfeitores mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto: a Instituição aplica integralmente no país os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e sociais, revertendo qualquer eventual saldo de seus exercícios financeiros em benefício da manutenção e ampliação de suas finalidades sociais e institucionais, e/ou de seu patrimônio: e mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades regulamentares capazes de comprovar a sua exatidão.

Art. 31. A instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos respeitados em ambos os casos os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Conforme o art 4º inciso VI da Lei 9.790/99)

Art. 32. Observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 33. Adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios.

Art. 34. Adota de praticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios.

Art. 35. Os associados não respondem por obrigações assumidas pela Instituição.

Parágrafo Único. Pela demissão, saída, abandono ou outra forma qualquer, da Instituição, a nenhum associado é lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer titulo, forma ou pretexto, por possuir, apenas, aquela condição de associado.

Art. 36. A Diretoria elaborará e aprovará o Regimento Interno (RI) da Instituição, contendo também as atribuições dos departamentos e órgãos, dentro do prazo de 30(trinta)dias, contados a partir da data da entrada em vigor deste Estatuto.

§ 1º As atribuições dos departamentos e órgãos que forem criados após a entrada em vigor deste Estatuto serão previstas e aprovadas pela Diretoria e incluídas, como anexos, ao RI da Instituição, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da sua criação.

§ 2º A Diretoria reformará o RI da Instituição quando julgar conveniente.

Art. 37. Nas reuniões da Instituição ou de quaisquer de seus poderes, departamentos, órgãos e congêneres, não é permitida a representação por meio de procuração.

Art. 38. Não poderão ser modificados neste 'Estatuto:







- I - a natureza social da Instituição;
- II - a não vitaliciedade dos cargos;
- III - a destinação social, sempre do patrimônio; e
- IV - o presente artigo e as suas alíneas.

Art. 39. Os cargos exercidos pelos membros da Diretoria não poderão ser acumulados com os cargos do CF.

Art. 40. A Diretoria da Instituição somente poderá aceitar qualquer auxílio, doação, contribuição e subvenção, bem como firmar convênios de qualquer natureza ou procedência, quando eles estiverem desvinculados de quaisquer compromissos que desfigurem ou impeçam o normal desenvolvimento de suas atividades, a fim de ser preservada em qualquer hipótese a total independência administrativa da Instituição.

Art. 41. Os casos omissões neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 42. Este Estatuto de vera ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Cariacica - ES.

Art. 43. O presente Estatuto poderá a qualquer tempo ser reformado pela AGE respectiva, obedecidas as normas estatutárias.

Art. 44. Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 09 de agosto 2021, e entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 09 de agosto de 2021.

CARAPINA

*Geni Francisca de Oliveira*  
Presidente

CARAPINA

*Paulo Marcos da Silva Afonso*  
Advogado - OAB/ES 25844  
*Boreira*

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA  
Av. Cid. n.º 1.265 - Pq. Residencial Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 29.165-032 - CNPJ n.º 33.017.448/0001-77

Reconheço por semelhança a firma de GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA, PAULO MARCOS DA SILVA AFONSO MOREIRA  
Serra-ES, 24/08/2021, 11:08:51  
Em Teste *[assinatura]* da verdade

Luiz Felipe da Rocha Silva Jose -  
Selo Digital: 024547.RFT2101.52638  
Emolumentos: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,60 Total: R\$ 7,92  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Luiz Felipe da Rocha Silva Jose



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL FÊNIX. REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2021.



ASSOCIADOS

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Dra. Francisca de Almeida Socimar Cavitolini	Dra. Francisca de Almeida
Expedita Elias Ribeiro	Expedita
Cristina Miranda Souza	Cristina
ANDRINY COSTA FINACIO DE SILVA	ANDRINY COSTA
Rodrigo Marcos Martimelli	Rodrigo
MIGUELAS D SOARES	MIGUELAS

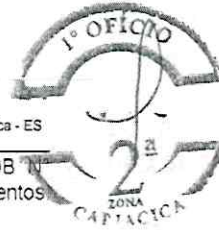




**Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona**

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES  
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartori2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00000815 E REGISTRADO SOB Nº  
00000282 DO LIVRO A, em 01 de outubro de 2021 Emolumentos  
RS 236.13 Taxas: RS 71.09 Total RS 307.22



  
Luiz Claudio da Rocha - Oficial



**Saulo de Souza Fereghetti**  
Escrevente Substituto

Selo Digital: 161943.KCP1909.00350  
Consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix.

Aos 09 dias do mês de agosto de 2021, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, no Sítio Três corações na Rua Romualdo Silveira, S/N, CEP- 29.155.270, Bairro, Vila Cajueiro, Cariacica, Espírito Santo, ES, com a finalidade de fundar uma Associação, para fins assistenciais, que se denominará Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a Presidente Gení Francisca de Oliveira. Para secretariá-la foi indicado a Sra. Erica Miranda Souza. Logo a seguir, a presidente solicitou à secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 03 (Três) anos, período de 09/08/2021 a 08/08/2024 e que ficaram assim constituídos: Presidente: Gení Francisca de Oliveira, brasileira, aposentada, viúva, domiciliada e residente na Rodovia ES 010, casa no. 610, Bairro: Praia da Baleia, Serra/ES, RG.392908 – SSP/ES e CPF. 756.556.757-49; Vice-Presidente: Jocimar Guaitolini, brasileiro, micro empreendedor, casado, domiciliado e residente na Rua Uruguaia, no. 76, Bairro: Carapina Grande, Serra/ES; RG.915722 - SSP/ES e CPF. 007.679.397-43; Secretária: Erica Miranda Souza, brasileira, divorciada, assistente social, domiciliada e residente na Rua Ponto Belo, nº 36, Bairro: Graúna, Cariacica/ES; RG. 2024713 SPTC/ES e CPF. 058.247.347-04; Tesoureiro: Rodnei Marcos Martinelli, brasileiro, casado, coordenador terapêutico, domiciliado e residente na Rua Van Gogh, no. 252, Bairro: Barra do Jucu - Vila velha/ES; RG. 1061288724 - SSP/ES e CPF.614.820.210- 72. O Conselho Fiscal; Presidente: Miqueias Damascena Soares, brasileiro, casado, motorista de aplicativo, domiciliado e residente na Rua Bem Ti Vi, Bairro: Lagoa de Carapebus, s/n, Serra/ES, RG.2267335 – SSP/ES e CPF. 128.107.607 - 48; fiscal: Expedita Dias Ribeiro, brasileira, solteira, psicóloga, domiciliada e residente na Rua Alcindo Guanabara, nº 295, Bairro: Cristóvão Colombo - Vila velha/ES; RG. 3003326 - SPTC/ES e CPF. 124.641.587.-98; fiscal: Amaury Costa Inacio da Silva, brasileiro, divorciado, psicólogo, domiciliado e residente na Avenida Champagnat, no. 40, apto. 501 Bairro: Praia da Costa – Vila Velha/ES RG. M2 342603 - SSP/MG e CPF. 583.723.509-49. Nada mais havendo a tratar, o Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Cariacica, 09 de Agosto de 2021.

CARAPINA



*Gení Francisca de Oliveira*  
Gení Francisca de Oliveira

*Jocimar Guaitolini*  
Jocimar Guaitolini

*Rodinei Marcos Martinelli*  
Rodinei Marcos Martinelli

*Erica Miranda Souza*  
Erica Miranda Souza

*Miqueias Damascena Soares*  
Miqueias Damascena Soares

*Amaury Costa Inacio da Silva*  
Amaury Costa Inacio da Silva

*Expedita Dias Ribeiro*  
Expedita Dias Ribeiro

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

Reconheço por semelhança a firma de GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA, Serra-ES, 24/09/2021, 11:06:51.

Em Teste

da veridade

Luiz Felipe da Rocha Silva Jose -  
Selo Digital: 024547/RFT12101.52632  
Emulmentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,45 Total R\$ 7,16  
Consulte autenticidade em www.ileas.jus.br - Func: Luiz Felipe da Rocha Silva Jose







**Ata da Assembleia geral extraordinária para inclusão, exclusão, renúncia e posse de associados nos cargos de secretário, tesoureiro e fiscal da Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix.**

Aos 10 dias do mês de junho de 2022 as 16:00 horas , reuniram-se os a baixos assinados designados fundadores; no sitio três corações na Rua Romualdo Silveira, S/N, Cep: 29.155.270, Bairro Vila Cajueiro, Cariacica/ES, com a finalidade inclusão, exclusão, renúncia e posse de associados nos cargos de secretário, tesoureiro e fiscal.

Iniciada a reunião a Sra Presidente Geni Francisca de oliveira, apresenta o requerimento de desligamento por escrito dos associados: ERICA MIRANDA SOUZA, portadora do CPF: 058.247.347-04, RG: 2.024.713ES que ocupa o cargo de secretária; e EXPEDITA DIAS RIBEIRO, portadora do CPF: 121.641.587-98, RG: 3003326, ocupante o cargo de fiscal.

Foi solicitado pela presidente a exclusão do associado RODNEI MARCOS MARTINELLI, portador do CPF:614.820.210-72, RG: 1061288724 , ocupante do cargo de tesoureiro; de acordo com o item III do artigo 6º do estatuto da Associação terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix; foi cumprido todos os itens do contrato que diz respeito a oportunidade de defesa perante a lei civil, foi previamente comunicado sobre a assembleia com 10 dias de antecedência(via e-mail e WhatsApp). O mesmo não compareceu, sendo assim a aprovação da EXCLUSÃO foi da maioria absoluta.

Foi apresentado por proposta para eleição e posse dos cargos da diretoria e do conselho fiscal que terão mandato no período 10/06/2022 a 08/08/2024, subscrita pelo Presidente fiscal: MIQUEIAS DAMASCENA SOARES, brasileiro, casado, motorista de aplicativo, domiciliado e residente na Rua: Bem Te Vi , Siri, bairro: Lagoa de Carapebus Serra/ES, portador do CPF: 614.820.210-72, RG:2267335. Ficaram assim constituídos; Tesoureira: a Sra. Isabela Moreira de Almeida Guaitolini, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF: 157.949.747-02, RG 3.491.218-ES, domiciliada e residente na Av Guaixindiba ,419 Apto 808 – Vila Jardins Residente, Serra/ES; Secretario: o Sr Alione Gildo Steiner, solteiro, brasileiro, autônomo, domiciliado e residente na Rua Curupaity , N 201, bairro: Prolar, Cariacica/ES, portador do CPF: 121.965.497-38, RG 2.196,118ES; Fiscal: a Sra Alzinete Braga Borges Amorim, brasileira, casada , auxiliar administrativo, portadora do CPF: 989.103.297-34, RG: 824.549-ES, domiciliado e residente na Av Papua , quadra 07, casa 11, Cidade Continental Serra/ES. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião.

Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix  
CNPJ: 43.994.646/0001-44



2  
3

**Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona**

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES  
CEP 29145-910 - E-mail: cartroj2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00001213, E AVERBADO SOB Nº 1 A  
MARGEM DO REGISTRO Nº 00000282 DO LIVRO A-33 EM  
04/07/2022. CARIACICA/ES. Emolumentos. R\$ 203,24 Taxas R\$  
30,88 Total: R\$ 264,12

**Scaletty Dantas**  
Oficial Substituta



Luiz Claudio da Rocha - Oficial  
Selo Digital: 161943.KCP1909.00829  
Consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

EM BRANCO

EM BRANCO

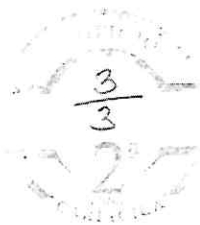
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - COMARCA DA SERRA  
Av. Civil, nº 1.295 - Pq. Residencial Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 29.105-022 - CNPJ nº 13.044.915/0001-77

**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente** Certifico que esta  
cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do  
Art. 7º-V da Lei 8935/94. Serra-ES, 23/06/2022, 14:27:09.  
Em Teste *[Assinatura]* da verdade.

GABRIELE TOFANO DA SILVA -  
Selo Digital: 024547.XNX2103.64250  
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39  
Consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) - Func: GABRIELE







CARTÓRIO CARAPINA

*Geni Francisca de Oliveira*

GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA

*Jocimar Guaitolini*

JOCIMAR GUAITOLINI

*Miqueias Damascena Soares*

MIQUEIAS DAMASCENA SOARES

*Amáury Costa Inácio da Silva*

AMAURY COSTA INACIO DA SILVA

*Alione Gil do Steiner*

ALIONE GIL DO STEINER

*Alzinete Braga Borges Amorim*

ALZINETE BRAGA BORGES AMORIM

*Isabela Moreira de Almeida Guaitolini*

ISABELA MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA CARIACICA DA SERRA

Reconheço por semelhança a firma de GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA. Serra-ES, 13/08/2022, 08:02:33.

Em Teste *Geni Francisca de Oliveira* da verdade

Matheus Salgado Alves - Escrivente  
Selo Digital: 024547.XNX2103.55894  
Emolumentos: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,59 Total: R\$ 7,91  
Consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) Func. FENIARDA LINO DA SILVA RIBEIRO SANTANA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA CARIACICA DA SERRA

Autenticado em 13/08/2022, 14:27:09

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certificado que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art. 7º-V da Lei 8935/94. Serra-ES, 23/06/2022, 14:27:09.

Em Teste *Gabriele Tofano da Silva* da verdade

GABRIELE TOFANO DA SILVA -  
Selo Digital: 024547.XNX2103.64249  
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39  
Consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) - Func. GABRIELE

Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fênix  
CNPJ: 43.994.646/0001-44



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310039003100380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 07460966872 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

**Nome: ALIONE GILDO STEINER**  
**Nome da mãe: MARA ZILDA STEINER**  
**Nome do pai: JOAO STEINER**  
**Data de Nascimento: 01/10/1991**

Documento emitido no dia 06/06/2023 às 15:27:13

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO  
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

**ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)**

**Verificador: 07460966872061306152327**

**Observações:**

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***
- c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;***
- d) **A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;***
- e) **Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.***







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS  
DOCUMENTO: RG Nº 824549 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: **ALZINETE BRAGA BORGES**  
Nome Anterior: **ALZINETE BRAGA BORGES AMORIM**  
Nome da mãe: **NOEMIA DA PENHA BRAGA PEREIRA**  
Nome do pai: **JOSE PEREIRA BORGES**  
Data de Nascimento: **08/06/1964**

Documento emitido no dia 08/06/2023 às 09:57:30

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO  
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

**ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)**

**Verificador: 824549083006092357**

**Observações:**

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH N° 0298645555 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

**Nome: AMAURY COSTA INACIO DA SILVA**  
**Nome da mãe: TEREZINHA COSTA INACIO DA SILVA**  
**Nome do pai: JOSE INACIO DA SILVA SOBRINHO**  
**Data de Nascimento: 04/01/1964**

Documento emitido no dia 07/06/2023 às 11:45:58

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO  
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

**ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)**

**Verificador: 0298645555075806112345**

**Observações:**

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 02077028495 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

**Nome: GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA**  
**Nome da mãe: OROZINA FRANCISCA DE JESUS**  
**Nome do pai: GERALDO DOMINGOS DE OLIVEIRA**  
**Data de Nascimento: 11/02/1954**

Documento emitido no dia 06/06/2023 às 15:41:20

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO  
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

**Verificador: 02077028495062006152341**

*Observações:*

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***
- c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;***
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) **Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.***





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 3491218 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

**Nome: ISABELA MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI**  
**Nome da mãe: EDILENE MOREIRA DE ALMEIDA GUAITOLINI**  
**Nome do pai: JOCIMAR GUAITOLINI**  
**Data de Nascimento: 13/09/1995**

Documento emitido no dia 07/06/2023 às 12:08:26

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO  
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

**Verificador: 3491218072606122308**

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH N° 09595894155 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

**Nome: MIQUEIAS DAMASCENA SOARES**  
**Nome da mãe: MARISETE DAMASCENA SOARES**  
**Nome do pai: ANTONIO PEREIRA SOARES FILHO**  
**Data de Nascimento: 13/09/1995**

Documento emitido no dia 06/06/2023 às 16:42:28

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO  
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

**Verificador: 09595894155062806162342**

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 00375168608 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: **JOCIMAR GUAITOLINI**  
Nome da mãe: **GENI FRANCISCA DE OLIVEIRA GUAITOLINI**  
Nome do pai: **JOSE GUAITOLINI FILHO**  
Data de Nascimento: **16/04/1972**

Documento emitido no dia 06/06/2023 às 15:32:05

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO  
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

**Verificador: 00375168608060506152332**

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*

